



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

**PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
037/2021 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O
INSTITUTO VITAL
BRAZIL S.A (Centro de
Pesquisas, Produtos
Químicos e Biológicos),
E ALTERDATA
TECNOLOGIA EM
INFORMÁTICA LTDA,
QUE TEM POR
OBJETIVO A
PRORROGAÇÃO DO
PRAZO COM
REAJUSTE
CONTRATUAL E
ALTERAÇÃO DA
FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO , NA
FORMA ABAIXO:**

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Presidente **Dra. PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA**, brasileira, casada, bióloga, portadora da carteira de identidade 22.365.903-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.303.307-09 e por sua Diretora Industrial, **Sra. LEILA DE MENDONÇA GARCIA**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da carteira de identidade nº 81.428.758-7 expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF nº 018.843.987-07, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói e a empresa **ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.462.778/0001-60, com sede a Rua Prefeito Sebastião Teixeira, nº 227, Várzea, CEP 25953-200, na Cidade de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. ALICE MENDES MACIEL**, portadora da identidade nº 0148.599, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.641.477-09, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO COM REAJUSTE E ALTERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nº 37/2021**, tendo em vista o contido no processo administrativo SEI nº. **SEI-080005/000573/2020**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 037/2021**, relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção no sistema ERP da Alterdata software, com fundamento no art. 71 da Lei nº 13.303/2016, de acordo com a Cláusula Segunda, Parágrafo Único do Contrato, e reajuste contratual, com fundamento no art. 69, Inciso III, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, com vigência de **03/12/2022 à 02/12/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE :

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de **8,73 %** com base no IPCA incidente sobre os custos decorrentes do Contrato nº **037/2021**, compreendendo o período de **10/2021 à 08/2022**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Programa de Trabalho: 2961.10.122.0002.2923

Fonte: 100

Natureza de Despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 19.830,72 (dezenove mil, oitocentos e trinta reais e setenta e dois centavos)**. O pagamento deverá ser efetuado na Conta Corrente nº 7542-6, Agência nº 0401, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à Instituição Financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO:

Dá-se ao Termo Aditivo o valor estimado de **R\$ 19.830,72** (**dezenove mil, oitocentos e trinta reais e setenta e dois centavos**), totalizando o contrato o valor de **R\$ 47.869,28** (**quarenta e sete mil , oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos**).

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

Tem por finalidade alterar o Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava do contrato nº 037/2021, que trata da nomeação da fiscalização, nos seguintes moldes:

Onde se lê: “CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO :

PARÁGRAFO PRIMEIRO : A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão de Fiscalização formada pelos fiscais, Ana Cláudia Broto Mat. 7106-8 e Ivonete G. da Cunha Bastos Mat. 2697-1, conforme Termo de Referência (anexo I).

Leia-se: “CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO :

PARÁGRAFO PRIMEIRO : A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão de Fiscalização formada pelos fiscais, Sra. Ana Cláudia Broto- Mat.: 7106-8 e Sr. Alexandre de Oliveira Alves Mat.: 7138-1, conforme Resolução 073/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA:

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **03/12/2022 à 02/12/2023**, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §2º do artigo 70 da Lei 13.303/16.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO:

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE:

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 02 de dezembro de 2022.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA

Diretora Presidente

LEILA DE MENDONÇA GARCIA

Diretora Industrial

ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

ALICE MENDES MACIEL

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. MARIANA DA SILVA BRITO 2. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

Niterói, 02 dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carlyne Severo da Matta, Assistente Administrativo**, em 02/12/2022, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Supervisora**, em 02/12/2022, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leila de Mendonça Garcia, Diretora**, em 02/12/2022, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Palhano, Diretora-Presidente**, em 02/12/2022, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alice Mendes Maciel, Usuário Externo**, em 14/12/2022, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **43602754** e o código CRC **108BC366**.

Referência: Processo nº SEI-080005/000573/2020

SEI nº 43602754

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: